



PORTARIA Nº 115, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11 resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20078354	Artes Visuais (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Fluminense	Fundação Cultural de Campos - FCC	Rua Visconde de Alvarenga s/nº, Parque Universitário, Campos dos Goytacazes - RJ
2.	20074063	Medicina (Bacharelado)	80 (oitenta)	Faculdade Brasileira	Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, nº 301, Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo
3.	20073934	Nutrição (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista	Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda.	Rua Ubaldino Figueira, nº. 200. Bairro Exposição, Vitória da Conquista - BA
4.	20071629	Nutrição (Bacharelado)	100 (cem)	Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão	UNISULMA- Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão Ltda.-ME	Rua São Pedro s/n, Jardim Cristo Rei, Imperatriz - MA
5.	20073167	Direito (Bacharelado)	100 (cem)	Faculdade da Cidade de Maceió	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPE-RO	Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 4.354, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 030/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 161, de 21 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.059330/2013-46, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Análise Matemática, do Departamento de Matemática - DMAT, do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

MÉDIA	
1º lugar: MÁRIO OTÁVIO SALLES	8,22
2º lugar: RAWLILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	7,60
3º lugar: Bruno dos Santos Gois	7,30

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO
XIMENESUNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

PORTARIA Nº 1.478, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

A Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Profª. Maria Lucia Teixeira Werneck Vianna, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de professor substituto, referente ao Edital nº 22, de 28 de janeiro de 2014, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados nas áreas de Comércio Internacional e Desenvolvimento / Sistema Interestatal Capitalista / Formação Econômica Brasileira, DGEI/CCJE.

- 1º PAULO VITOR SANCHES LIRA
- 2º PEDRO BURGER
- 3º THAIS DE OLIVEIRA BARBOSA
- 4º RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

MARIA LUCIA TEIXEIRA WERNECK VIANNA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.001701/2014-22 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 58/DDP/2014, de 30 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 22, Seção 3, de 31/01/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Geografia
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Leonardo Camilo Valenza	8,22
2º	Giséle Neves Maciel	8,09
3º	Cristina Benedet	8,00
4º	Roberto Souza Ribeiro	7,90
5º	Luis Felipe Cunha	7,80
6º	Cristiano da Silva Carli	7,27

SALÉZIO SCHMTIZ JUNIOR

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.635, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera as Instruções de Preenchimento do documento de código 2041 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), de que tratam a Circular nº 3.398, de 23 de julho de 2008 e a Carta Circular nº 3.616, de 12 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e o disposto no inciso II, do art. 71, do referido Regimento, com base no art. 1º da

Circular nº 3.398, de 23 de julho de 2008, e na Carta Circular nº 3.616, de 12 de novembro de 2013, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.644, de 4 de março de 2013, com as alterações introduzidas pelas Circulares nºs. 3.679, de 31 de outubro de 2013 e 3.696, de 3 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Passa a vigorar, a partir da data-base de dezembro de 2013, a nova versão das Instruções de Preenchimento do documento de código 2041 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), disponível na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?INFOL>.

Art. 2º Foram efetuadas as seguintes atualizações, inclusões, alterações e exclusões nas Instruções de Preenchimento:

I - em Orientações Gerais - atualização de referências normativas.

II - na Tabela 03 - Contas, que define e descreve as contas a serem utilizadas para a confecção do DLO:

a) inclusão das contas 103; 104; 111.94.02.01.90.93; 111.94.04; 111.94.04.01; 111.94.04.01.01; 111.94.04.01.01.01; 111.94.04.01.01.02; 111.94.04.01.90; 111.94.04.01.90.01; 111.94.04.01.90.02; 111.94.04.02; 111.94.04.03 e 111.94.04.04.

b) alteração das contas 111.90; 111.90.01; 111.92.09.01; 111.94.02.01.90; 111.94.03.02; 951; 952; 530.03; 530.08; 530.13; 540.05; 540.06; 550.05; 550.08; 570.05; 570.07; 590.01; 600.04; 605.04; 630.01; 650.03; 670.10; 670.11 e 670.12.

III - na Tabela 05 - Percentuais Aplicáveis ao Capital, que define os redutores e limitadores a serem aplicados sobre os valores dos instrumentos elegíveis ao Capital Principal, ao Capital Complementar e ao Nível II, e ainda, sobre ajustes prudenciais cuja implementação seja escalonada:

- a) inclusão dos códigos 96; 97 e 98;
- b) exclusão do código 99.

IV - na Tabela 10 - Fatores de Ponderação de Exposições, que define os códigos dos elementos representativos dos fatores de ponderação de exposições (FPR), utilizados no cálculo da parcela referente às exposições ponderadas por fator de risco - RWA_{CPAD} , inclusão do código 92.

V - na Tabela 11 - Mitigadores de Risco, que define os códigos dos elementos representativos dos instrumentos mitigadores de risco, utilizados no cálculo da parcela referente às exposições ponderadas por fator de risco - RWA_{CPAD} :

- a) alteração dos códigos 09 e 31;
- b) inclusão dos códigos 16 e 23.

Art. 3º Os novos modelos auxiliares à apuração dos limites e dos seus detalhamentos e o arquivo-exemplo de apuração de deduções e de RWA, relacionados a créditos tributários, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico mencionado no art. 1º desta Carta Circular.

Art. 4º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN